



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2590, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Regulamenta o artigo 2º da Lei Complementar nº 122/2017, acerca dos critérios de dedução de materiais no âmbito da construção civil, especificamente sobre os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço de construção civil contratado, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo aqueles produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§1º. A dedução dos materiais possíveis especificados no caput deste artigo poderá ser efetivada pelas empresas prestadoras de serviços dos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes da tabela de serviços da LC nº 122/2017, no percentual de até 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do ISSQN.

§2º. Os materiais empregados acima referidos possíveis de dedução são os que permanecem incorporados à obra após sua conclusão, desde que sejam comprovados por meio de documento fiscal idôneo, bem como sejam discriminados, com os seus respectivos valores, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

§3º. A comprovação dos materiais fornecidos é ônus do contribuinte, podendo a Administração Tributária, de ofício, instaurar processos administrativos para a análise da efetivação do direito de dedução posteriormente à apuração do imposto pelo próprio contribuinte (auto lançamento).

§4º. O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do fisco municipal enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 2º. Os documentos fiscais eletrônicos de aquisição de materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter:

I - A discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços e o endereço de entrega;

II - A obra a que se destina e o endereço completo dela com indicação;

§1º. Os documentos fiscais que não contenham os requisitos acima relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§2º. A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada por meio de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço no qual conste objeto e data da contratação da obra, podendo o fisco municipal desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de novembro de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº. 093/2023
Dispensa de Licitação nº. 042/2023

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2409/2.022, AUTORIZO a contratação do objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO NAS ÁREAS DE NASCENTES, PERTENCENTES AO PROJETO OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, pelos valores apurados pelo agente de contratação, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 28 de Novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 098/2023

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519

Página 3 de 5

019/2023, objeto do Processo nº **098/2023**. Tipo: menor preço global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.** Entrega e abertura dos Envelopes: **18 de Dezembro de 2023 às 09h00min**. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 29 de Novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 091/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Publique-se e Comunicuem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 30 de Novembro de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2023

Processo Licitatório nº 091/2023

Ficam adjudicados os seguintes itens para as empresas:

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME, itens 04, 06, 07 e 31 no valor de R\$ 7.002,00 (sete mil e dois reais), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

CIRURGICA UNIÃO LTDA, itens 08, 19, 20, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 57, 59 e 60 no valor de R\$ 2.162,00 (dois mil e cento e sessenta e dois reais), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, itens 37 e 38 no valor de R\$ 5.593,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, item 23 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo objeto é

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIOS EIRELI, itens 01, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 55, 56 e 58 no valor de R\$ 53.753,60 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

SEBA & CARNEIRO LTDA ME, itens 24 e 29 no valor de R\$ 2.586,39 (dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 30 de Novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519

Página 4 de 5

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre divulgação preliminar dos inscritos no processo de eleitoral da representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2024 – 2026 edital nº 0001/2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Meridiano/SP, no uso da competência e atribuições que lhe é conferida conforme Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2019 e nº 237 de 18 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social; Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor; Considerando a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOBRH/SUAS 2006; Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOBRH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o Edital CMAS nº 0001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar listagem preliminar dos inscritos para concorrer a representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Meridiano/SP, conforme previsão no edital CMAS nº 0001/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519

Página 5 de 5



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS

NOME	REPRESENTANTE
Natália Maria Cristina Vieira Rezende	Representante dos Usuários: Transferência de renda de qualquer esfera do governo – Bolsa Família.
Fernanda Alcará Neves	Representante dos Usuários: Transferência de renda de qualquer esfera do governo - Bolsa Família.
Jaqueline Urbano dos Santos	Representante dos Usuários: Transferência de renda de qualquer esfera do governo - Bolsa Família.
Ana Carolina Claro Rodrigues	Trabalhador do SUAS.
Dângela de Cássia Oliveira Soares	Trabalhador do SUAS.
Luciane Maria Inocêncio Garcia	Trabalhador do SUAS.

Art. 2º - O prazo para interposição de recursos e impugnações às inscrições será de **04 a 06 de dezembro de 2023** devendo ser endereçadas a COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, Centro na cidade de Meridiano/SP em horário comercial, exceto das 11h30 às 12h59.

Art. 3º - A análise dos recursos pela Comissão do Processo Eleitoral se dará em **07 e 08 de dezembro de 2023, com publicação da listagem definitiva em 11 de dezembro de 2023.**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REBECA MEIRA JARDIM
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social